

Av Tranquio Commun. 801 Salio - SP - CEP 13.3290.040 Telefone (11) 4002 X500 www.salio sp.gov.br

PARECER CONCLUSIVO

I - identificação	•			•		
Processo Ad	lm nº: 3929/202	orgão concedente: MUNICÍPIO	DE CALTO			
			DE SALTO			
Termo de Fomento nº 171/2020						
Exercício	2020	Periodo: 20/06/	2020 a 20/12/2020			
Entidade:	C-C-H		CASA DA CRIANÇA	SALTO		
CNPJ:		05.611.472/0001-02				
Finalidade E	statutária:					
out side ac mi	circumicinto a c	I Básica - Serviço de Convivencia criança e adolescente que se ence de suas histórias e vivências indi	ontram em territorio de v	ulnerabilidade encial action.	landa sa vavadas	
Projeto Lúc suas diversa	dico e Esportiv s variações pa	/o Pagamento de profissionais ara crianças (6 a 12 anos) e Resg a Pandemia do Cor	afim de desenvolver ha atar brincadeiras antiga vid 19 as atividades oco	is junto aos familiares(crianca	da Capoeira, utilizando es de 6 a 11 anos).Devido	
II- Valor To	otal previsto:	R\$ 6.000,00				
natureza da despesa 335041		valor empenhado	valor efetivamente transferido	nº documento Ordem de pagamento	saldo do empenho	
		R\$ 6.000,00	6.000,00	8148/2020		
		1			2	
		1				
		1				
		1				
		1				
				cold - CI		
			L	saldo final		
rendimentos		valores efetivamente disponivel				
R\$ 2,99		R\$ 6.002,99				
	III-IV DA	ATA DA PRESTAÇÃO / SANÇÕES/GLOSA	s			
DATA PRESTAÇÃO		SANÇÕES / POSSIVEIS GLOSAS				
31/12/2020			não houve aplicação de sanções e glosas			
			-3-12-40000 -2-12-2-2			
	in a second					
- X 7/8 W						
organizació	V - de	evolução/ sanções e utilização e	em exercício subseque	ente;		

A organização não incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou devio de finalidades e ou apresentou vícios insánaveis, e não houve devolução de recursos não aplicados.

VI - compatibilização (redação conforme Resolução nº 03/2017);

Declaramos a compatibilização e a adequação das despesas às normas vigentes, nos artigos XV e XVI da Lei de Responsabilidade Fiscal da Organização Casa da Criança de Salto, referente ao repasse do Termo de Fomento 171/2020.

VII - cumprimento das cláusulas pactuadas;

A organização cumpriu integralmente as clausulas pactuadas no Termo de Fomento 171/2020 a Associação Casa da Criança de Salto tendo cumprido suas propostas de trabalho em consonancia com as finalidades registradas na SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, órgão fiscalizador das organizações no município.

VIII - regularidade dos gastos;

Atestamos que a Organização atendeu integralmente ao Plano de Trabalho e ao Termo de Fomento 178/2019 e também aos itens exigidos na Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Os acompanhamentos realizados durante o exercicio em referencia foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas.

IX- da guarda dos documentos originais;

Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais e contém a identificação da Organização beneficiaria, do tipo de repasse, bem como o número, órgão, entidade repassador (a) a que se refere. Os mesmos deverão permanecer guardados na entidade pelo prazo de 10 anos, conforme a declaração apresentada na prestação de contas anual, devidamente assinada pelo representante oficial.

X- da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas

A organização apresentou as certidões negativas de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), CND Federal e de Tributos Municipais.

XI - principios de legalidade

Constatou-se que a Organização atendeu aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Motivação e Interesse Público.

XII - do controle interno

Tratam os autos da liquidação dos recursos referente ao EMPENHO 3490/2020 VALOR GLOBAL 6.000,00 repassados por meio do Termo de Formento 171/2020, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Da análise do processo de prestação de contas em epigrafe, e com base no relatório de execução do objeto apresentado pela entidade, no Relatório do(a) Gestor(a) de Parceria (que monitorou e avaliou o cumprimento das metas), na homologação pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e no parecer do(a) secretário(a), contatou-se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014. Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através de servidor designado, o(a) Gestor(a) do Termo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da emissão de relatório, parecer e Termo de Homologação, respectivamente, manifestaram-se pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade ou da prestação de contas. Assim, considerando que tanto o gestor do Termo, como a Comissão de monitoramento e Avaliação manifestaram pela aprovação do relatório de cumprimento do objeto e da prestação de contas, entende-se como suficiente para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho. Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram regularmente utilizados, em conformidade com o Plano de Trabalho. Sendo estas as considerações, manifestamos a concordância da conclusão exarada pela unidade concedente, e consideramos a presente prestação de contas tanto do cumprimento do objeto como a financeira, como sendo regular. E por fim, submeta-se os autos aos procedimentos de baixa contábil. Controlador(a) Geral do Município: Janaina de Castro - CPF: 278.137.278-19

XIII - da fiscalização

Houve fiscalização através de documentos apresentados efetuada pela comissão de avaliação e monitoramente, com parecer apresentado na prestação de contas anual.

XIV- do parecer final

Após conferência e análise da prestação de contas apresentadas pela Organização, conclui-se a correta aplicação dos recursos repassados na forma de Termo de Fomento 171/2020 para a Organização, atendendo aos preceitos contidos na Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo aprovada pelo Gestor Municipal.

Salto, 26 de janeiro de 2021

Mercia Falcini Secretária Monicipal de Ação Social e Cidadania